



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 327/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Crateús, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Crateús;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646908-3;
5. A Resolução Nº. 88/2012 – CIR/CRATEÚS, datada de 17 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Crateús (CNES Nº. 6714161), localizado na Rua Capistrano de Abreu, S/N – Bairro de Fátima II – CEP: 63.700-000 – Crateús/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do CRATEÚS à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 328/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Brejo Santo, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Brejo Santo;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646928-8;
5. A Resolução Nº. 16/2012 – CIR/BREJO SANTO, datada de 19 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Brejo Santo (CNES Nº. 6714277), localizado na Av. João Inácio de Lucena, S/N – Bairro Centro – CEP: 63.260-000 – Brejo Santo/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do BREJO SANTO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 329/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 58/2011 da CIB-CE, de 16 de maio de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Maracanaú, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Maracanaú;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646886-9;
5. A Resolução Nº. 14/2012 – CIR/MARACANAÚ, datada de 24 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Maracanaú (CNES Nº. 6714307), localizado na Av. Central, S/N – Esquina com Rua 16 - Bairro Jereissati I – CEP: 61.900-000 – Maracanaú/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, do MARACANAÚ à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 330/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 44/2009 da CIB-CE, de 09 de dezembro de 2009, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Sobral, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Sobral;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12646920-2;
5. A Resolução Nº. 08/2012 – CIR/SOBRAL, datada de 24 de outubro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Maracanaú (CNES Nº. 6405207), localizado na Rua. Padre Antônio Ibiapina, Nº. 170 - Bairro Centro – CEP: 62.010-750 – Sobral/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

- Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de SOBRAL à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 331/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 34/2011 da CIB-CE, de 21 de março de 2011, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Limoeiro do Norte, para funcionar como CEO Regional Tipo III, sob gestão do Estado, com atendimento aos municípios da Região de Saúde de Limoeiro do Norte;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pelo Secretário Estadual de Saúde, constante no processo de Nº. 12789788-7;
5. A Resolução Nº. 18/2012 – CIR/LIMOEIRO DO NORTE, datada de 18 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO-R de Limoeiro do Norte (CNES Nº. 6714129), localizado na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N – Bairro José Simões – CEP: 62.930-000 – Limoeiro do Norte/CE, à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – CEO-R, Tipo III, de LIMOEIRO DO NORTE à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 332/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 40/2005 da CIB-CE, de 19 de maio de 2005, que aprova o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo II de Horizonte, para funcionar sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Horizonte, constante no processo de Nº. 12015719-5;
5. A Resolução Nº. 62/2012 – CIR/FORTALEZA, datada de 06 de novembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal de HORIZONTE (CNES Nº. 3677052) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo II, de HORIZONTE à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 333/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 171/2005 da CIB-CE, de 16 de dezembro de 2005, que aprova a mudança de modalidade do Centro de Especialidades Odontológicas - Tipo II para Tipo III no município de **Eusébio**, para funcionar sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Eusébio, constante no processo de Nº. 12015720-9;
5. A Resolução Nº. 56/2012 – CIR/FORTALEZA, datada de 06 de novembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal, tipo III, de EUSÉBIO (CNES Nº. 3493849) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo III, de EUSÉBIO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 334/2012 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Presidencial Nº. 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limites;
2. A Portaria GM/MS Nº. 1.341, de 13 de junho de 2012, que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
3. A Resolução Nº. 131/2006 da CIB-CE, de 11 de agosto de 2006, que aprova a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo I, no município de **Mauriti**, para funcionar sob gestão do município;
4. O Termo de Compromisso de Adesão do CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência assinado pela Secretária Municipal de Saúde de Mauriti, constante no processo de Nº. 12676930-3;
5. A Resolução Nº. 21/2012 – CIR/BREJO SANTO, datada de 19 de setembro de 2012, que aprova o Termo de Compromisso de Adesão do CEO Municipal, tipo I, de MAURITI (CNES Nº. 5404139) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Compromisso de Adesão do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Municipal, Tipo I, de MAURITI à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 335/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. O Parecer Nº. 154/12, datado de 18 de setembro de 2012, constante do processo de Nº. 12502793-1, da Auditoria da Secretaria de Saúde de Fortaleza que constata, através do checklis preenchido (anexo I da Portaria acima), que o Hospital está apto a cadastrar dois leitos de UTI Adulto tipo II, para retaguarda do transplante de medula óssea e de rim e acompanhamento pós-transplante;
3. O parecer da Coordenadora da Central de Transplantes do Ceará, segundo o qual o referido estabelecimento atende as exigências do credenciamento dos 2 (dois) leitos de UTI Adulto tipo II;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento, junto ao SUS, de 2 (dois) leitos de UTI Adulto tipo II do Hospital Monte Klinikum, estabelecimento privado, registrado no CNES sob o número 03055426 e CNPJ Nº. 41.295.288/0001-56, localizado em Fortaleza, Capital do Ceará, para retaguarda do transplante de medula óssea e de rim e acompanhamento pós-transplante;

Art. 2º. O cadastramento dos 2 leitos não acarretará impacto financeiro mensal para o SUS, considerando que o valor da diária de UTI, já está incluída no valor do procedimento;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 336/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A análise do processo Nº. 12507920-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária da Equipe.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 2** do município de **Iracema**, com registro no **CNES Nº. 2756242**, conforme discriminação abaixo:

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE		
CNES Nº. 2756242 (NASF Modalidade 2)		
Área de Apoio ao NASF	Carga Horária	Carga Horária Semanal por Ocupação
Nutricionista	4 horas	20 horas
Educador Físico	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Fisioterapeuta	4 horas	20 horas
Psicólogo	8 horas	40 horas
Total Carga Horária Semanal		120h semanais

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 337//2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), alterada pela Portaria GM/MS Nº. 2.351, de 5 de outubro de 2011;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha, e sobre o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha;
3. Resolução da CIB/CE que aprova a adesão do Estado do Ceará junto à Rede Cegonha.
4. O Plano de Ação Regional da Rede Cegonha da Região de Saúde de Tianguá aprovado pela Comissão Intergestores Regional;

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a Habilitação do Centro de Parto Normal do Hospital e Maternidade Madalena Nunes, Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ Nº. 60.975.737/0001-51, CNES nº 2560852, do município de Tianguá, junto à Rede Cegonha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338//2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 2.363, de 18 de outubro de 2012, que institui repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de Saúde.
2. Os Termos de Compromisso de Adesão à Implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, no âmbito das unidades de Saúde, assinados pelos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Ceará;
3. O parecer favorável do Núcleo de Prevenção e Controle de Doenças – NUPREV da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar os Termos de Compromisso de Adesão à Implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações SI-PNI e Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, no âmbito das unidades de Saúde do Estado do Ceará, constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338//2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Nº. DE ORDEM	CÓDIGO IBGE	Município	Nº de Salas de Vacinas
1	2300101	Abaíara	5
2	2300150	Acarape	5
3	2300200	Acaraú	16
4	2300309	Acopiara	17
5	2300408	Aiuaba	7
6	2300507	Alcântaras	4
7	2300606	Altaneira	3
8	2300705	Alto Santo	6
9	2300754	Amontada	9
10	2300804	Antonina do Norte	4
11	2300903	Apuiarés	6
12	2301000	Aquiraz	21
13	2301109	Aracati	16
14	2301208	Aracoiaba	17
15	2301257	Ararendá	4
16	2301307	Araripe	7
17	2301406	Aratuba	8
18	2301505	Arneiróz	6
19	2301604	Assaré	9
20	2301703	Aurora	8
21	2301802	Baixio	2
22	2301851	Banabuiú	6
23	2301901	Barbalha	22
24	2301950	Barreira	10
25	2302008	Barro	10
26	2302057	Barroquinha	4
27	2302107	Baturité	16
28	2302206	Beberibe	14
29	2302305	Bela Cruz	9
30	2302404	Boa Viagem	12
31	2302503	Brejo Santo	15
32	2302602	Camocim	16
33	2302701	Campos Sales	10
34	2302800	Canindé	19
35	2302909	Capistrano	7
36	2303006	Caridade	8
37	2303105	Cariré	15



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338//2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Nº. DE ORDEM	CÓDIGO IBGE	Município	Nº de Salas de Vacinas
38	2303204	Caririaçu	12
39	2303303	Cariús	8
40	2303402	Carnaubal	12
41	2303501	Cascavel	9
42	2303600	Catarina	5
43	2303659	Catunda	1
44	2303709	Caucaia	44
45	2303808	Cedro	10
46	2303907	Chaval	6
47	2303931	Choró	5
48	2303956	Chorozinho	8
49	2304004	Coreaú	7
50	2304103	Crateús	17
51	2304202	Crato	33
52	2304236	Croatá	9
53	2304251	Cruz	8
54	2304269	Deputado Irapuan Pinheiro	7
55	2304277	Ererê	3
56	2304285	Eusébio	15
57	2304301	Farias Brito	9
58	2304350	Forquilha	7
59	2304400	Fortaleza	114
60	2304459	Fortim	5
61	2304509	Frecheirinha	5
62	2304608	General Sampaio	3
63	2304657	Graça	9
64	2304707	Granja	11
65	2304905	Groaíras	4
66	2304954	Guaiúba	9
67	2305001	Guaraciaba do Norte	14
68	2305100	Guaramiranga	4
69	2305209	Hidrolândia	6
70	2305233	Horizonte	15
71	2305266	Ibaretama	5
72	2305308	Ibiapina	14
73	2305332	Ibicuitinga	6
74	2305357	Icapuí	8



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338//2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Nº. DE ORDEM	CÓDIGO IBGE	Município	Nº de Salas de Vacinas
75	2305407	Icó	17
76	2305506	Iguatu	23
77	2305605	Independência	7
78	2305654	Ipaporanga	6
79	2305704	Ipauimirim	3
80	2305803	Ipu	12
81	2305902	Ipueiras	10
82	2306009	Iracema	6
83	2306108	Irauçuba	8
84	2306207	Itaiçaba	3
85	2306256	Itaitinga	10
86	2306306	Itapajé	15
87	2306405	Itapipoca	26
88	2306504	Itapiúna	5
89	2306553	Itarema	10
90	2306603	Itatira	8
91	2306702	Jaguaratama	7
92	2306801	Jaguaribara	4
93	2306900	Jaguaribe	10
94	2307007	Jaguaruana	10
95	2307106	Jardim	15
96	2307205	Jati	3
97	2307254	Jijoca de Jericoacoara	6
98	2307304	Juazeiro do Norte	54
99	2307403	Jucás	7
100	2307502	Lavras da Mangabeira	10
101	2307601	Limoeiro do Norte	14
102	2307635	Madalena	7
103	2307650	Maracanaú	28
104	2307700	Maranguape	23
105	2307809	Marco	7
106	2307908	Martinópole	5
107	2308005	Massapê	12
108	2308104	Mauriti	14
109	2308203	Meruóca	5
110	2308302	Milagres	11
111	2308351	Milhã	6



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338//2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Nº. DE ORDEM	CÓDIGO IBGE	Município	Nº de Salas de Vacinas
112	2308377	Miraíma	5
113	2308500	Mombaça	10
114	2308609	Monsenhor Tabosa	5
115	2308708	Morada Nova	18
116	2308807	Moraújo	3
117	2308906	Morrinhos	9
118	2309003	Mucambo	5
119	2309102	Mulungu	5
120	2309201	Nova Olinda	4
121	2309300	Nova Russas	9
122	2309409	Novo Oriente	10
123	2309458	Ocara	10
124	2309508	Orós	8
125	2309607	Pacajús	14
126	2309706	Pacatuba	15
127	2309805	Pacoti	5
128	2309904	Pacujá	2
129	2310001	Palhano	3
130	2310100	Palmácia	8
131	2310209	Paracuru	10
132	2310258	Paraipaba	10
133	2310308	Parambu	13
134	2310407	Paramoti	5
135	2310506	Pedra Branca	13
136	2310605	Penaforte	3
137	2310704	Pentecoste	9
138	2310803	Pereiro	6
139	2310852	Pindoretama	6
140	2310902	Piquet Carneiro	6
141	2310951	Pires Ferreira	3
142	2311009	Poranga	4
143	2311108	Porteiras	6
144	2311207	Potengi	9
145	2311231	Potiretama	4
146	2311264	Quiterianópolis	4
147	2311306	Quixadá	15
148	2311355	Quixelô	6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 338//2012 – CIB/CE (Continuação)

ANEXO

Nº. DE ORDEM	CÓDIGO IBGE	Município	Nº de Salas de Vacinas
149	2311405	Quixeramobim	20
150	2311504	Quixeré	10
151	2311603	Redenção	20
152	2311702	Reriutaba	4
153	2311801	Russas	16
154	2311900	Saboeiro	6
155	2311959	Salitre	7
156	2312205	Santa Quitéria	11
157	2312007	Santana do Acaraú	10
158	2312106	Santana do Cariri	8
159	2312304	São Benedito	14
160	2312403	São Gonçalo do Amarante	10
161	2312502	São João do Jaguaribe	4
162	2312601	São Luís do Curu	5
163	2312700	Senador Pompeu	11
164	2312809	Senador Sá	2
165	2312908	Sobral	28
166	2313005	Solonópole	7
167	2313104	Tabuleiro do Norte	10
168	2313203	Tamboril	11
169	2313252	Tarrafas	4
170	2313302	Tauá	19
171	2313351	Tejuçuoca	11
172	2313401	Tianguá	24
173	2313500	Trairi	13
174	2313559	Tururu	6
175	2313609	Ubajara	17
176	2313708	Umari	3
177	2313757	Umirim	5
178	2313906	Uruoca	4
179	2313955	Varjota	6
180	2314003	Várzea Alegre	12
181	2314102	Viçosa do Ceará	18
Secretaria da Saúde do Estado			342
Total do Estado			2.245



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 339/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 957, de 15 de maio de 2008, que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 288, de 19 de maio de 2008, que define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma e consolida os procedimentos em oftalmologia da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
3. A Portaria SAS Nº. 920, de 15 de dezembro de 2011, que define os procedimentos do Glaucoma, e que devem ser apresentados, exclusivamente, por Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC;
4. A Resolução Nº. 40/2012 – CIB/CE, datada de 12 de março de 2012, que aprova a proposta de credenciamento dos Serviços de Saúde da BIOCLÍNICA – Maranguape Serviços Médicos S/S Ltda, do município de Maranguape, para prestar assistência aos pacientes portadores de glaucoma no âmbito do SUS.
5. A solicitação e parecer favorável, exarado à fl. 86 do processo Nº. 12500294-7, da Comissão de Saúde Ocular da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, à CIB/CE, para a BIOCLÍNICA funcionar como Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia da Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará, na modalidade de Média Complexidade;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o credenciamento da **BIOCLÍNICA – Maranguape Serviços Médicos S/S Ltda**, do município de Maranguape, estabelecimento privado, CNES nº 7015224 e CNPJ Nº. 14.674.574/0001-50, para funcionar como **Unidade de Atenção Especializada em Oftalmologia da Rede de Atenção em Oftalmologia do Ceará, na modalidade de Média Complexidade.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 340/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SAS/MS Nº 428, de 2 de outubro de 2001, que habilitou o Estado do Ceará na Fase I de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal e cadastrou o Hospital Infantil Albert Sabin como Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN);
2. As Portarias SAS/MS Nº 319 e 320, de 6 de julho de 2010, que habilitaram o Estado do Ceará na Fase II de Implantação do Programa Nacional de Triagem Neonatal, e autorizou o credenciamento do Hospital Infantil Albert Sabin como Serviços de Referência em Triagem Neonatal – SRTN;
3. A Portaria GM/MS Nº. 1.855, de 12 de julho de 2010, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade em Serviços de Triagem Neonatal no Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de habilitação do Estado do Ceará para a implantação da Fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal, para a realização da triagem neonatal, da confirmação diagnóstica, do acompanhamento e do tratamento da fenilcetonúria, hipotireoidismo congênito, doenças falciformes e outras hemoglobinopatias, pelo Hospital Infantil Albert Sabin, com apoio do Laboratório Central do Ceará (LACEN) e do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE).

Art. 2º. Aprovar a proposta de mudança de modalidade de gestão dos recursos da Triagem Neonatal do Estado do Ceará, para que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, **ao Fundo Estadual de Saúde**, do valor de que trata a Portaria GM/MS Nº. 1.855/2010, acima.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 341/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
2. A Resolução Nº. 09/2012, de 25 de outubro de 2012, do Conselho Municipal de Saúde de Aquiraz, que aprova a mudança de Sede das Unidades de Saúde do PSF de Batoque para Cajueiro do Ministro e Zé Maria para Sítio Guarda;
3. A Resolução Nº. 57/2012, de 06 de novembro de 2012, da Comissão Intergestores Regional - CIR de Fortaleza, que aprova a solicitação de mudança de endereço das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal do Batoque e Zé Maria, do município de Aquiraz;
4. A análise do processo Nº. 12015694-6 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à mudança de endereço da Sede dos 2 (dois) PSF do município de Aquiraz;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a mudança de endereço da Sede da Unidade Básica Saúde da Família - UBSF do PSF de Zé Maria, CNES Nº. 2481391, para o Sítio Guarda e da Sede da UBSF do PSF Batoque, CNES Nº. 3489973, para o Cajueiro do Ministro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 342/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Decreto Nº. 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, e a alienação de material, bem assim outras formas de seu desfazimento, no âmbito da Administração Pública Federal, são regulados pelas disposições deste decreto
3. O Decreto Nº 6.087, de 20 de abril de 2007, que altera os Arts. 5o, 15 e 21 do Decreto Nº. 99.658/1990, acima;
4. O Termo de Doação Nº. 1.624/2011, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Caucaia, tendo por objetivo a doação de equipamentos para dar suporte ao Hospital e Maternidade Paulo Sarasate e o Hospital Santa Terezinha, do município de Caucaia, com a finalidade de reforçar a rede assistencial ao neonato frente à segunda onda da epidemia de influenza A H1N1;
5. O Ofício Nº. 31/2012, de 29 de outubro de 2012, da Vice Presidente da Associação de Proteção a Saúde a Maternidade e a Infância de Caucaia (Hospital Maternidade Dr. Paulo Sarasate), devolvendo os equipamentos recebidos através do Termo de Doação Nº. 1.624/2011, pela impossibilidade de utilização dos mesmos, conforme relação abaixo:
 - 05 berços hospitalares FANEM Modelo 007P PANDA;
 - 24 Cardioscópio de Sinais Vitais DX 2023D-1;
 - 24 Cardioscópio de Sinais Vitais/Modulo Bateria 9Red DX ALBAT-0;
 - 24 Eletrodo DESCART para uso prolongado INF/NEONATAL Ref. AE 00004-0;
 - 02 Respiradores.
6. O Processo de Nº. 12645754-9, em que a 2ª. Coordenadoria Regional de Saúde de Caucaia, através do Memo Nº. 443/2012, datado de 18 de outubro de 2012, informa que o Hospital e Maternidade Dr. Paulo Sarasate encontra-se fechado desde maio de 2011 e não exerce mais nenhuma prestação de serviços de saúde ao município e que os equipamentos recebidos não estão sendo utilizados e que, conforme o Plano Regional da Rede Cegonha da Região de Saúde de Caucaia o Hospital Santa Terezinha é a referência para a Gestação de Alto Risco;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Cessão dos equipamentos, acima relacionados, da UTI Neonatal do Hospital e Maternidade Dr. Paulo Sarasate, para o Hospital Maternidade Santa Terezinha, CNES Nº. 2562545, do município de Caucaia.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 343/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Processo nº 12678534-1, em que a gestora de **Caucaia** solicita ao Estado o pagamento administrativo no valor de R\$ 1.153.045,27 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) referente aos partos realizados no Hospital e Maternidade Santa Terezinha durante o período de maio de 2011 a julho de 2012.
2. A análise e parecer do Núcleo de Auditoria da SESA, segundo o qual, 84% do número total de partos realizados no período citado foram de gestantes pertencentes ao município de Caucaia, enquanto os 16% restantes se diluíram entre os demais municípios da Região de Caucaia e Fortaleza, correspondendo ao valor de R\$ 202.992,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais)

RESOLVE

Art.1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado do Ceará a repassar, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo de Saúde de CAUCAIA, a quantia de R\$ 202.992,00 (duzentos e dois mil, novecentos e noventa e dois reais) para pagamento administrativo ao Hospital e Maternidade Santa Terezinha, de Caucaia referente aos partos realizados em gestantes dos municípios da 2ª Região de Saúde, exceto Caucaia, no período de maio de 2011 a julho de 2012.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

Raimundo José Arruda Bastos
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 344/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a solicitação da Prefeitura de Maracanaú referente à alocação, pelo Ministério da Saúde, de recursos adicionais ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do município para auxiliar o custeio do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da Prefeitura de Maracanaú junto ao Ministério da Saúde para a alocação de recursos federais, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em parcela única, adicionais ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do município de Maracanaú, destinado ao custeio do Hospital Municipal Dr. João Elísio de Holanda (CNES 2806215), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
2307650	Maracanaú	2.000.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 345/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 3.385/2012-GS, de 10 de dezembro de 2012, da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, que trata da capacidade de oferta do Hospital da Mulher localizado na Capital do Estado, que se encontra em funcionamento desde o mês de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria de Saúde junto ao Ministério da Saúde para a alocação do recurso federal, no valor anual de R\$ 25.397.280,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do município de Fortaleza para o custeio do Hospital da Mulher, estabelecimento público municipal (CNES 7047428), conforme especificação abaixo:

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
2304400	Fortaleza	25.397.280,00	2.116.440,00

Art. 2º. Os recursos acima deverão ser repassados para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 346/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A participação dos recursos próprios do município de Fortaleza aplicados na função saúde em 2011 representou o percentual de 24,2%, muito acima do mínimo estabelecido pela Lei Complementar nº 141/2012;

A expansão da capacidade de oferta pública municipal notadamente com o início do funcionamento do Hospital da Mulher, que resultou numa grande elevação das despesas com saúde;

A crise financeira com a redução da cota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que em agosto de 2012 registrou uma queda de 9,48%, bem como o bloqueio nas contas do Erário Municipal no valor de R\$ 23,6 milhões, resultando na falta de recursos para o setor público em especial o da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o repasse de recursos federais adicionais para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em parcela única.

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	VALOR PARCELA ÚNICA (R\$)
2304400	Fortaleza	20.000.000,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 347/2012 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria SVS/MS Nº. 23, de 9 de agosto de 2012, que estabelece o repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, aos estados, Distrito Federal e capitais e municípios com mais de um milhão de habitantes, para implantação, implementação e fortalecimento das ações específicas de vigilância e prevenção para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil;
2. O Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011 – 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Estado do Ceará, 2011 – 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS